



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / 2018 - SETRAN

ORGÃO: TRE-AC (SETRAN)
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOÃO CARLOS DE GODOY
MATRÍCULA/SIAPE: 309-1614
TELEFONE: 3212-4473
E-MAIL: joaogodoy@tre-ac.gov.br

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação dos serviços deve-se a necessidade de proteger o patrimônio público dos edifícios que abrigam a Justiça Eleitoral no estado do Acre.

Outrossim, os serviços de instalação, manutenção e monitoramento serão agrupados em 02 (dois) grupos distintos em razão das vantagens que trazem esse apartamento, sendo que os municípios do Vale do Juruá (Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul) poderão ser atendidos por licitantes da região diminuindo custos e ampliando a concorrência, pois do contrário essas empresas locais não entrariam em uma licitação para atender todos os nossos prédios presentes em todo o estado do Acre.

O sistema de comodato, por sua vez, permite que sejam usados equipamentos de mais recente tecnologia e requer, por suas próprias condições, que a mesma empresa que fizer a instalação proceda à manutenção e ao monitoramento, alinhando um padrão que favorece uma melhor prestação dos serviços e preços mais acessíveis;

## 2. Quantidade de serviço a ser contratada

10 Centrais de alarme, 129 sensores de presença e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana)

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Os serviços devem estar disponível assim que concluso o procedimento licitatório.

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY (planejamento).

Matrícula: 309-1614

E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br

Rio Branco, 08 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY**, **Chefe de Seção**, em 08/11/2018, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0244241** e o código CRC **9C5439B8**.